

Lei n.º 230 de 12 de Fevereiro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, duas áreas de terrenos urbanos, descritos nos anexos I e II.

Art. 2º - Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 12 de Fevereiro de 2003.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMÓVEL/ÁREA: uma área de terreno urbano, num total de 8.582,22 m²

CONFRONTANTES: Juvenil de Souza, Adilson de Carvalho Abreu, Cemitério Municipal, Escola Municipal Manoel Francisco de Souza e Luiz César Borel e outros.

LOCALIZAÇÃO: Av. Ayrton Senna, Bairro Boa Esperança.

PROPRIETÁRIO ATUAL: Juvenil de Souza

VALOR DA AVALIAÇÃO PARA COMPRA: R\$ 33.000,00
(trinta e três mil reais)

ANEXO II

IMÓVEL/ÁREA: uma área de terreno urbano, num total de 248,35 m²

CONFRONTANTES: Rejane Oliveira Carvalho, Almendes Petronilho de Abreu e Terrenos do Município.

LOCALIZAÇÃO: Rua Gravelina Nunes de Oliveira.

PROPRIETÁRIO ATUAL: Almendes Petronilho de Abreu

VALOR DA AVALIAÇÃO PARA COMPRA: R\$ 4.200,00
(quatro mil e duzentos reais)